

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação da prestação de serviço eventual de transporte rodoviário, de pessoal em veículos tipo van com motorista e capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros; veículo tipo micro ônibus com motorista e capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) pessoas; veículo ônibus convencional com motorista e capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) pessoas; transporte rodoviário de carga e equipamentos em caminhão do tipo Baú com motorista e ajudantes e capacidade mínima para 32 (trinta e dois) m³, transporte de água em caminhão Pipa com motorista e mão de obra, equipado com motobomba e capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros e transporte de carga e equipamentos em veículo tipo Pick up 4x4 com motorista e capacidade da caçamba mínima de 1.500 (um mil e quinhentos) litros, em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Todos os anos no Estado da Bahia, no período compreendido entre Julho e Dezembro, verifica-se a existência de grande número de incêndios que atinge áreas que vão da Chapada Diamantina até a divisa com os Estados de Tocantins e Goiás.

O excesso de material combustível proveniente da vegetação, aliado à baixa umidade do ar e a atividade humana como turismo, lavouras e pecuária, formam o ambiente perfeito para os incêndios que põe em risco vidas humanas, bens e propriedades, levando ao estado de emergência vários Municípios e localidades do Oeste Baiano.

A prevenção e combate aos incêndios tem sido desenvolvido pelo Governo do Estado através do programa Bahia sem Fogo que envolve o esforço do Corpo de Bombeiros Militar, brigadistas voluntários, técnicos do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema), Policiais da Companhia Independente de Polícia de Proteção Ambiental, além de contar com o apoio de Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais (PrevFogo) e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio). Por este programa, são disponibilizados equipamentos, materiais, transporte e toda a logística que envolve uma ação integrada contra-incêndio.

Tais ações são desempenhadas em diversas regiões do Estado da Bahia, que exigem o deslocamento de tropas, que envolve Bombeiros Militares, Brigadistas Voluntários e Técnicos da SEMA/INEMA, aos locais onde ocorrem os focos dos incêndios, para desenvolvimento do trabalho de campo.

Em atendimento ao estabelecido no art. 53, §5º, da Lei n.º 9.433/05, justifica-se a divisão por itens por cada um apresentar características próprias, e caso restrinja a licitação por lotes pode ocasionar o afastamento de licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados. Assim, a divisão permite que um número maior de interessados participe da disputa o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas, preservando a economia de escala.


Luciano dos Santos Alves - CAP Ex
Mat. 30176019-4

1





3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 9.433/05 (alterada pelas Leis nº 9.658/2005 e nº 10.697/2008), das normas gerais da Lei federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1 ITEM 01

Item	Objeto	Descrição dos Serviços	Quantidade de Diárias
01	Transporte rodoviário, de pessoal, em veículo do tipo Van	Diária para transporte de pessoal entre municípios no interior do Estado em veículo tipo Van	100

4.1.1 Transporte rodoviário, de pessoal, em veículo do tipo Van, com motorista, mínimo de 15 passageiros sentados além do motorista, com as seguintes especificações:

- a) Fabricação máxima de 03 (três) anos;
- b) Equipado com itens de conforto: aparelho de som CD, ar condicionado, poltronas reguláveis, em perfeito estado de conservação;
- c) Profissional habilitado, uniformizado e identificado;
- d) Documentações regulares e completas;
- e) Seguro obrigatório e seguro total, inclusive contra terceiros;
- f) Equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente (em perfeito estado);
- g) Tudo em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene;
- h) Apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo.

4.2 ITEM 02

Item	Objeto	Descrição dos Serviços	Quantidade de Diárias
02	Transporte rodoviário, de pessoal, em veículo tipo Micro Ônibus	Diária para transporte de pessoal entre municípios no interior do Estado em veículo tipo Micro ônibus	100

4.2.1 Transporte rodoviário, de pessoal, em veículo tipo Micro Ônibus, com motorista, capacidade mínima para 29 passageiros sentados além do motorista, com as seguintes especificações:

- a) Fabricação máxima de 03 (três) anos;
- b) Equipado com itens de conforto: Aparelho de som CD, ar condicionado,


Luciano dos Santos Alves - Dir.
At. 30124594



SEM EFEITO
Márcia Celeste Gomes Vazara
Diretora Administrativa
Matrícula nº 11.241818-7
Secretaria do Meio Ambiente, S/A

- poltronas reguláveis, em perfeito estado de conservação;
- c) Profissional habilitado e devidamente uniformizado e identificado;
- d) Documentações regulares e completas;
- e) Seguro obrigatório e seguro total, inclusive contra terceiros;
- f) Equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente;
- g) Tudo em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene;
- h) Apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo.

4.3 ITEM 03

Item	Objeto	Descrição dos Serviços	Quantidade de Diárias
03	Transporte rodoviário, de pessoal, em veículo tipo Ônibus Convencional	Diária para transporte de pessoal entre municípios no interior do Estado em veículo tipo Ônibus	200

4.3.1 Transporte rodoviário, de pessoal, em veículo tipo Ônibus Convencional, capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) pessoas sentadas além do motorista, com as seguintes especificações:

- a) Fabricação máxima de 05 (cinco) anos;
- b) Equipado com itens de conforto: Aparelho de som CD, ar condicionado, poltronas reguláveis, em perfeito estado de conservação;
- c) Possuir Banheiro;
- d) Profissional habilitado e devidamente uniformizado e identificado;
- e) Documentações regulares e completas;
- f) Seguro obrigatório e seguro total, inclusive contra terceiros;
- g) Equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente;
- h) Tudo em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene;
- i) Apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo.


Luciano dos Santos Alves - CAP 24
Nº 30376023-5

SEM EFEITO
 Maria Celeste Gomes Viana
 Diretora Administrativa
 Matrícula nº 11.241518-7
 Secretaria do Meio Ambiente

4.4 ITEM 04

Item	Objeto	Descrição dos Serviços	Quantidade de Diárias
04	Transporte rodoviário de carga, em veículo tipo Caminhão Baú.	Diária para transporte cargas entre municípios no interior do Estado em veículo tipo Caminhão Baú	40

4.4.1 Transporte rodoviário de carga, em veículo tipo Caminhão Baú, com capacidade mínima para 32 m³ ou 3.500 Kg, com motorista e 02 (dois) ajudantes, com as seguintes especificações:

- Fabricação máxima de 05 (cinco) anos;
- Equipado com itens de conforto: Aparelho de som CD, ar condicionado, em perfeito estado de conservação;
- Profissional habilitado e devidamente uniformizado e identificado;
- Documentações regulares e completas;
- Seguro obrigatório e seguro total, inclusive contra terceiros;
- Equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente;
- Tudo em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene;
- Apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo.

4.5 ITEM 05

Item	Objeto	Descrição dos Serviços	Quantidade de Diárias
05	Transporte de água, em caminhão pipa	Diária para transporte água em municípios no interior do Estado em veículo tipo Caminhão Pipa	20

4.5.1 Transporte de água, em caminhão pipa, trucado, com motorista, nas seguintes especificações:

- Fabricação máxima de 05 (cinco) anos;
- Tanque de aço para transporte de água;
- Capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros;
- Motobomba centrífuga a gasolina (3,5cv);
- Profissional habilitado e devidamente uniformizado e identificado;
- Documentações regulares e completas;


 Maria dos Santos Alves - CAP 846
 Tel. 36379933-5



- g) Seguro obrigatório e seguro total, inclusive contra terceiros;
- h) Equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente;
- i) Tudo em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- j) Apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo.

4.6 ITEM 06

Item	Objeto	Descrição dos Serviços	Quantidade de Diárias
06	Transporte de carga, em pick up, 4x4	Diária para transporte cargas em municípios no interior do Estado em veículo tipo Pick Up, 4x4	150

4.6.1 Transporte de carga, em pick up, 4x4, com motorista, com as seguintes especificações:

- a) Fabricação máxima de 03 (três) anos;
- b) motorização mínima 2.0;
- c) cabine dupla
- d) tração 4x4;
- e) Capacidade Caçamba mínima 1.500 lts;
- f) Capota marítima removível para o compartimento de carga (caçamba);
- g) Profissional habilitado e devidamente uniformizado e identificado;
- h) Documentações regulares e completas;
- i) Seguro obrigatório e seguro total, inclusive contra terceiros;
- j) Equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente;
- k) Tudo em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene;
- l) Apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo.

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PARA TODOS OS ITENS

5.1 Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salário, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, bem como todas as despesas com manutenção, combustível, documentação, despesas do motorista e ajudantes (hospedagem e


Letícia dos Santos Alves - CAP 61
Nº 30379029-6

5



SEM EFEITO
 Maria Celeste Gomes Viana
 Diretora Administrativa
 Protocolo nº 11.241618-7
 Secretaria do Meio Ambiente

alimentação), pedágio e outros como também fardamento, utensílios, equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

5.2 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5.3 O valor da diária é computada por um período de 10 (dez) horas ou até 450 Km por dia, sem quaisquer custos adicionais com combustível, diária, motoristas ou outras despesas relacionadas na prestação do serviço em questão para o CONTRATANTE.

5.4 A prestação do serviço ocorrerá na região Oeste e Chapada Diamantina do Estado da Bahia, condicionada a Ordem de Serviço, expedida por funcionário previamente habilitado pelo CONTRATANTE.

5.5 A CONTRATADA deverá dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

5.6 O horário de atendimento pela CONTRATADA deve ser 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias da semana, inclusive feriados, conforme necessidade do CONTRATANTE.

5.7 Após Ordem de Serviço exarada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a prestação, livre de qualquer ônus ou encargos ao CONTRATANTE.

5.8 Os veículos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA com combustível, onde qualquer abastecimento ficará a cargo da CONTRATADA.

5.9 A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem. Os veículos deverão ser emplacados e regularizados junto ao órgão de trânsito do Estado da Bahia.

5.10 O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

5.11 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por empregados da CONTRATADA, sob inteira responsabilidade funcional e operacional dessa, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa CONTRATADA, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

5.12 A condução dos veículos deverá ser realizada por funcionário da CONTRATADA devidamente habilitado e qualificado, ficando sob sua inteira responsabilidade.


 Luís Carlos Santos Alves - CAP 3M
 Ref. 2011073-6

6



5.13 A CONTRATADA deverá realizar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da empresa.

5.14 É de responsabilidade da CONTRATADA o registro dos veículos na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicação da Bahia – AGERBA, obedecendo aos padrões técnico-operacionais definidos pela Agência nas especificações dos serviços.

5.15 A CONTRATADA deverá apresentar licença, bem como documentos conexos que permitam a prestação do serviço de transporte intermunicipal de passageiros e/ou transporte de cargas, devidamente registrado ou expedido em órgão competente do Estado da Bahia.

5.16 A CONTRATADA deverá observar as disposições em Leis, Decretos e Resoluções que tratem da matéria e incidam sobre o serviço, sob pena de descumprimento do ajuste, passível de responsabilização quando caracterizada a conduta lesiva.

5.17 Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/2005, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade má execução do contrato.

5.18 Quando os veículos apresentarem defeitos, a CONTRATADA deverá substituí-los de forma imediata para não comprometer as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA.

5.19 Nas hipóteses de deslocamento intermunicipal, as despesas referentes à hospedagem e alimentação do condutor e/ou ajudantes é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo-se observar as disposições do Decreto Estadual que serve sob a matéria, no que couber.

5.20 A não realização dos serviços nas quantidades previstas não gerará qualquer obrigação de indenização à CONTRATADA pelo CONTRATANTE.

5.21 O atraso no pagamento das faturas decorrentes de atraso na liberação de recursos orçamentários e financeiros para a unidade gestora, nos meses de janeiro e fevereiro, não ensejará ao CONTRATANTE a imputação de multas, juros e/ou acréscimos moratórios.

5.22 O prazo de vigência do contrato, a contar da data da assinatura, será de 12 (doze) meses.

5.23 O total de 610 (seiscentas e dez) diárias é decorrente das quantidades estimadas, nas seguintes condições:

- a) 100 (cem) diárias em veículo tipo Van, durante a vigência contratual;
- b) 100 (cem) diárias em veículo tipo Micro Ônibus, durante a vigência contratual;
- c) 200 (Duzentas) diárias em veículo tipo Ônibus, durante a vigência contratual;


 Rosângela Gomes Viana - CAP 2411
 Matr. 33377123-3

7



- d) 40 (quarenta) diárias em veículo Caminhão Baú, durante a vigência contratual;
- e) 20 (vinte) diárias em veículo Caminhão Pipa, durante a vigência contratual;
- f) 150 (cento e cinquenta) diárias em veículo Pick up, durante a vigência contratual.

6. CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Acionar o(s) veículo(s) nas condições estipuladas no presente Termo de Referência;
- b) Atestar e conferir os relatórios fornecidos pela Contratada, ao final de cada mês;
- c) Nomear, através de ato específico, o gestor do contrato
- d) Emitir Ordem de Serviço autorizando o deslocamento do(s) veículo(s).

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, nos locais e horários fixados pelo CONTRATANTE

6.2.2 A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço conforme solicitação do CONTRATANTE, obedecendo ao roteiro preestabelecido, os horários estipulados e a quantidade de veículos a serem disponibilizados.

6.2.3 A CONTRATADA se obriga a prestar o serviço utilizando veículos com tempo de fabricação não superior ao estabelecido no item 4, a contar da assinatura do contrato, em perfeito estado de funcionamento e higiene, documentação regular, seguro total, inclusive com cobertura de danos corporais, com serviço de reboque e com permissão para instalação de equipamentos necessários de interesse do CONTRATANTE.

6.2.4 A CONTRATADA se obriga a fazer o transporte com pontualidade e em condições de segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem, garantindo a integridade dos passageiros, suas bagagens e encomendas, bem como dos materiais, equipamentos e demais cargas transportadas.

6.2.5 A CONTRATADA se obriga a designar de sua estrutura administrativa um preposto permanente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como zelar pela prestação ininterrupta dos serviços.

6.2.6 É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção da integridade física dos passageiros e de terceiros, bem como dos equipamentos transportados onde, na ocorrência de eventos danosos ou lesivos, fica



SEM EFEITO
 Maria Celeste Gomes Viana
 Diretora Administrativa
 Matrícula nº 11.2418/18-7
 Secretaria do Meio Ambiente

obrigada a reparar para alcançar, quando possível, o estado anterior às coisas.

6.2.7 A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de reboque ou quaisquer outros relativos ao deslocamento dos veículos para a execução de reparos mecânicos.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da contratação de que trata este Termo de Referência é de 12 (doze) meses, devendo a execução dos serviços ocorrer, prioritariamente, nos períodos de ocorrência. Porém, a critério da contratante, poderão ser demandados os serviços nos meses da vigência do contrato, caso seja necessário, e havendo interesse do Contratante o contrato poderá ser prorrogado por igual período, conforme inciso II, artigo 140 da Lei 9.433/2005.

8. DAS SANÇÕES

8.1 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

8.2 §1º Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

8.3 §2º Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

8.4 §3º Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

8.5 §4º Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

8.6 §5º As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.7 §6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos


 Luíza de Santos Alves - CAP 68
 Mat. 29073133-3

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Fabiola Diana Chaves Cotrim
Responsável - Assinado em 28/05/2020



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: U0MJQXMJEW